



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA SSP/SE N° 24/2022

Termo de Cooperação Mútua que entre si celebram o Estado de Sergipe, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e o Município de Laranjeiras para os fins que especifica.

O **ESTADO DE SERGIPE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, CNPJ 34.841.214/0001-02, situada à Praça Tobias Barreto, n.º 20, São José, Aracaju - SE, representada neste ato pelo **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, Sr. JOÃO ELOY DE MENEZES**, domiciliado na cidade de Aracaju, portador do RG n.º 1.314.691 SSP/SE, CPF n.º 293.058.535-87, designado por Decreto Estadual 19 DE ABRIL DE 2017 o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.120.613/0001-04, representado neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL SR. JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO**, domiciliado na cidade de Laranjeiras, portador do RG 729143 SSP/SE, CPF n.º 663.216.895-72 resolvem celebrar Termo de Cooperação Mútua, observado o contido, no que couber, na Lei n.º 8.666/93, na Lei Complementar n.º 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), no Decreto n.º 93.872/86, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

- considerando que interessa a toda a sociedade a ampliação do acesso da população à identificação civil;

- considerando que a expedição de documentos de identificação civil contribui para o fortalecimento da cidadania



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

e a diminuição dos entraves para a sua consecução é uma obrigação dos poderes públicos, em todas as suas esferas;

- considerando que o Instituto de Identificação "Carlos Menezes" possui apenas uma sede localizada na Capital, atendendo à população também por meio de posto instalado no Centro de Atendimento ao Cidadão - CEAC, também na Capital;

- considerando que os custos do deslocamento dos cidadãos residentes em municípios do interior do Estado para comparecer a qualquer desses postos são, muitas vezes, proibitivos;

- considerando a impossibilidade de criação imediata pela própria SSP/SE de postos avançados do Instituto, para atendimento no interior do Estado, devido a limitações financeiras/orçamentárias e de pessoal;

- considerando a importância da participação de todas as esferas de governo para o alcance de uma sociedade mais justa e segura e de uma cidadania plena;

- considerando, finalmente, que os órgãos do sistema de segurança pública estadual devem atuar de forma integrada e consentânea com os interesses dos cidadãos de cada município onde se inserem, possibilitando o exercício da cidadania de forma plena a toda população, de acordo com a legislação vigente;

têm, como fato justo e acertado, as atribuições recíprocas que ora assumem nos termos das cláusulas e condições seguintes:

Assinatura



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este **TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA** tem por objeto a soma de esforços dos partícipes na viabilização do atendimento, no próprio município, à população que pretende obter documento de identificação civil, de acordo com o as cláusulas do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

- a) Fornecer, as cédulas de identidade, fichas onomásticas e fichas de impressão datiloscópica para recolhimento dos dados, fotos e digitais dos cidadãos;
- b) Realizar todo o serviço de acabamento das carteiras de identidade, com a impressão, colocação da chancela e plastificação dos documentos encaminhados pela Prefeitura;
- c) Fornecer treinamento específico uma vez ao ano aos servidores encaminhados pela prefeitura que irão atender à população no recolhimento dos materiais e dados necessários à confecção do documento.
- d) Orientar e auxiliar na escolha dos procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto pactuado;



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

- e) Monitorar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, mediante vistorias "in loco", diretamente, ou por terceiros, expressamente autorizados.
- f) Realizar periodicamente a fiscalização do atendimento de prestação de serviço, avaliando se atende às necessidades da população da localidade;

II - DA PREFEITURA

- a) Viabilizar o atendimento à população que pretende obter documento de identificação civil por meio das seguintes ações:
- b) Disponibilização de local devidamente equipado com um computador com o Windows 10, três portas paralelas para impressoras, 01 impressora Monocromática, 01 Scanner com capacidade superior a 500 DPIs, 01 Máquina Fotográfica que produza fotos com dimensão igual ou superior a 2592px 1456px ou Web Câmera Full HD com dimensão igual ou superior a 1080P para recebimento das informações e fotos necessárias à confecção dos documentos, assim como para colheita da assinatura e impressão digital dos cidadãos residentes na localidade;
- Apresentar ao Instituto de Identificação 04 (quatro) servidores responsáveis pelo atendimento à população, para participação em treinamentos;



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

- Disponibilizar comunicação telefônica e internet para consulta e alimentação de sistemas integrados utilizados na SSP/SE;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS DO AJUSTE

O objeto do presente ajuste será executado com os recursos consignados nas dotações orçamentárias dos partícipes, no que concerne às atribuições cometidas a cada um.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

A utilização temporária de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste **AJUSTE** não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para nenhuma dos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada a SSP/SE, por meio dos órgãos responsáveis, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício da fiscalização deste **AJUSTE** e, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de solicitar ajuda de outras entidades da localidade que possam contribuir, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do **AJUSTE** será de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido ou alterado, se houver interesse dos partícipes, mediante o Termo.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Este ajuste poderá ser alterado mediante proposta de um dos partícipes, em prazo suficiente que possibilite a análise e decisão, desde que previamente apreciada pelo setor técnico/jurídico competente e submetida à aprovação pela outro partícipe, vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com os recursos oriundos da Prefeitura, permanecerão sob a guarda e responsabilidade da própria Prefeitura, mesmo que haja a rescisão unilateral.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este AJUSTE poderá ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O AJUSTE poderá, ainda, ser denunciado por quaisquer dos partícipes, observado o prazo de sessenta dias antes do término da execução estabelecida neste ato, findos os quais será dada publicidade ao ato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique rescisão deste AJUSTE, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste **TERMO**, no Diário Oficial do Estado de Sergipe, será providenciada pela SSP/SE até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

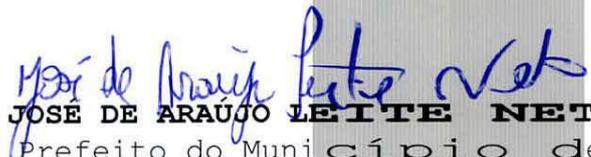
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

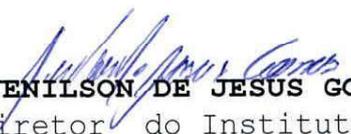
As causas e conflitos oriundos deste **AJUSTE** serão processados e julgados originariamente pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.

E, por estarem de acordo, a SSP/SE e a Prefeitura firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju, 07 de Junho de 2022.


JOÃO ELOY DE MENEZES
Secretário de Estado da
Segurança Pública


JOSE DE ARAUJO LEITE NETO
Prefeito do Município de
Laranjeiras


JENILSON DE JESUS GOMES
Diretor do Instituto de
Identificação

TESTEMUNHAS:

Nome:

Identidade:

CPF: 676.233.105-00

Nome:

Identidade:

CPF:



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETARIO

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROPONENTE

Órgão/Instituição Proponente Secretaria de Estado da Segurança Pública			CNPJ 34.841.214/0001-02
Endereço Praça Tobias Barreto, nº 20, Bairro São José			
Cidade Aracaju	UF SE	CEP 49.015-130	(DDD) Telefone/Fax (79) 3216-5405
Nome do responsável pela instituição João Eloy de Menezes			C.P.F. 293.058.535-87

2. DADOS DO CONCEDENTE

Município Proponente Prefeitura Municipal de Laranjeiras			CNPJ 13.120.613/0001-04
Endereço Rua Sagrado Coração de Jesus nº 90 Bairro Centro.			
Cidade Laranjeiras	UF SE	CEP	(DDD) Telefone/Fax (79)
Nome do responsável pela Município José de Araújo Leite Neto			C.P.F. 663.216.895-72

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período da execução	
	Início	Término
Apoyo logístico ao desenvolvimento das atividades do Instituto de Identificação	Data início do	Data Fim do
	Termo	Termo



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETARIO

Identificação do Objeto

Fornecimento de apoio logístico para a melhoria dos serviços do Instituto de Identificação **à disposição** dos cidadãos residentes no Município de Laranjeiras por meio disponibilização de **local para** colheita de assinaturas e impressão digital para ser encaminhado ao Instituto de Identificação de Aracaju.

Justificativa da Proposição

A Segurança Pública não fica adstrita apenas à ação policial, seja no âmbito civil **ou militar**, ela exige o envolvimento de todos os segmentos da sociedade. Em que pese a sua **substância** centrar-se na essencialidade dos serviços que presta, competindo ao Estado a sua manutenção, nada **impede nem** fere a sua independência, estabelecer-se parcerias e cooperações técnicas.

Apesar dos esforços empreendidos pela Administração Central da Segurança Pública, **ainda há** muito que se investir, para que se possa de fato pensar numa máquina administrativa que funcione **a contento** em todas as localidades do Estado.

No capítulo da Segurança, assim como em vários outros setores da atuação estatal, **todos sabemos** que as necessidades são muitas e os recursos são poucos.

Manter a ordem pública, não é uma tarefa fácil, requer investimentos, seja na **modernização do** sistema seja no aumento da capacidade instalada, na existência de um bom contingente (recurso **humano qualificado** treinado), na aquisição de armas e munições, na manutenção de viaturas e na oferta **de condições** dignas de trabalho aos que são destinados ao exercício do Poder de Polícia.

O Art. 6º da Constituição Federal assinala entre os direitos sociais do cidadão, o **direito à segurança**, que pode e deve ser garantido por todas as esferas de poder. Além disso é por todos **sabido que** a parceria técnica, a cooperação associativa, é sempre bem vinda, para que o Estado possa **propiciar aos** administrado a segurança que lhe é devida.

Sabe-se que o Estado não consegue arcar sozinho, com todos os custos **demandados pela** segurança principalmente no atual momento de reestruturação financeira.

A parceria estabelecida entre o Estado e município mostra-se como o caminho **viável, para a** melhoria de níveis de satisfação da comunidade, pois vivenciando os problemas locais, as **dificuldades** enfrentadas regionalmente, torna-se mais fácil para o município, emprestar sua colaboração **eficiente** para que



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETARIO

segurança local seja mais efetiva.

Por esse ângulo justifica-se a ação do Município, vez que refletindo a responsabilidade que lhe compete ajuda a fazer e ter segurança em sua esfera de atuação.

O ajuste que pretendem formalizar, SECRETARIA E MUNICÍPIO, não comporta transferência de recursos financeiros para sua consecução.

O que caracteriza é a existência de objetivos comuns aos partícipes, todos propugnando pelo alcance de metas convergentes, para a satisfação da clientela usuária da segurança.

A justificativa para o presente ajuste é a intenção facilitar o acesso da comunidade a determinados serviços de forma mais cômoda e eficiente, por meio da disponibilização pela Prefeitura de um local para colheita de assinaturas e das impressões digitais dos cidadãos que pretendem obter documento de identificação civil, com posterior encaminhamento para o Instituto de Identificação “Carlos Menezes” em Aracaju. Essa medida, que vem sendo utilizada há vários anos tem contribuído para a diminuição das filas no Instituto, além de proporcionar a descentralização dos serviços, mantendo o cidadão na sua cidade, obtendo seu documento de identificação em situação de maior conforto.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Prefeitura Municipal de Laranjeiras

META	ESPECIFICAÇÃO	INÍCIO DO ACORDO	TÉRMINO DO ACORDO
I	Disponibilização de local devidamente equipado com um computador com o Windows 10, três portas paralelas para impressoras, 01 impressora Monocromática, 01 Scanner com capacidade superior a 500 DPIs, 01 Máquina Fotográfica que produza	Data Início do Termo	Data Fim do Termo



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETARIO

4

	fotos com dimensão igual ou superior a 2592px 1456px ou Web Câmera Full HD com dimensão igual ou superior a 1080P para recebimento das informações e fotos necessárias à confecção dos documentos, assim como para colheita da assinatura e impressão digital dos cidadãos residentes na localidade		
2	Apresentar ao Instituto de Identificação 04 (quatro) servidores responsáveis pelo atendimento à população, para participação em treinamentos	Data Início do Termo	Data Fim do Termo
3	Disponibilizar comunicação telefônica e internet para consulta e alimentação de sistemas integrados utilizados na SSP/SE	Data Início do Termo	Data Fim do Termo

Assis



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETARIO**

5. METAS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

- Fornecer à Prefeitura Municipal, as cédulas de identidade, fichas onomásticas e fichas de impressão datiloscópica para recolhimento dos dados, fotos e digitais dos cidadãos;
- Realizar todo o serviço de acabamento das carteiras de identidade, com a impressão, colocação da chancela e plastificação dos documentos encaminhados pela Prefeitura;
- Fornecer treinamento específico uma vez ao ano aos servidores encaminhados pela prefeitura que irão atender à população no recolhimento dos materiais e dados necessários à confecção do documento.
- Orientar e auxiliar na escolha dos procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto pactuado;
- Monitorar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, mediante vistorias "in loco", diretamente, ou por terceiros, expressamente autorizados.
- Designar servidor do Instituto de Identificação para realizar periodicamente a fiscalização do atendimento prestado pela prefeitura, avaliando se atende às necessidades da população da localidade;

6. PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de vigência do **AJUSTE** será de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

[Handwritten signature]



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETARIO**

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Laranjeiras, que o presente TERMO DE COOPERAÇÃO não envolve repasse financeiro razão pela qual deixo de discriminar o Cronograma de Desembolso e o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros.

Aracaju (SE), 07 de 20 de 2022

JOÃO ELOY DE MENEZES
Secretário de Estado da Segurança Pública

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado em 07/06 2022.

JOSÉ DE ARAUJO LEITE NETO
Prefeito Municipal de Laranjeiras

9. DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

O presente Termo de Cooperação não envolve repasse financeiros.

Aracaju (SE), 07 de 06 de 2022

JOSÉ DE ARAUJO LEITE NETO
Prefeito Municipal de Laranjeiras



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

À Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e do Trabalho,

Assunto: Análise de minuta de Termo de Cooperação a ser celebrado entre o município de Laranjeiras e a Secretaria de Estado da Segurança Pública.

PARECER JURÍDICO

EMENTA. ANÁLISE DE TERMO DE COOPERAÇÃO. OBJETIVO PERTINENTE AO DESENVOLVIMENTO DA MUNICIPALIDADE. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS JURÍDICOS QUE IMPEÇAM O AJUSTE.

Na forma da Lei Municipal nº 656, de 02 de julho de 2001, à Secretaria de Assuntos Jurídicos do município compete, dentre outras funções, assessorar o Prefeito e demais órgãos integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo em assuntos de natureza jurídica, defendendo os interesses do município em juízo ou fora dele, bem como emitir pareceres nas questões que lhe sejam submetidas.

No caso presente, cuida-se de questionamento feito pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e do Trabalho acerca da regularidade jurídica da minuta de Termo de Cooperação a ser firmado entre a municipalidade e a Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Pois bem.

De logo, é preciso consignar que o “termo de cooperação” (ou “acordo de cooperação”) é o instrumento jurídico formalizado entre órgãos e entidades da Administração Pública – ou entre estes e entidades privadas sem fins lucrativos – com o objetivo de firmar interesse de mútua cooperação técnica visando a execução de programas de trabalho, projetos/atividade ou evento de interesse recíproco, da qual não decorra obrigação de repasse de recursos entre os partícipes.



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Frise-se que, na forma do art. 116 da Lei nº 8.666/93 – utilizada como fundamento no introito da minuta – a celebração desse tipo de ajuste está condicionada a uma prévia aprovação de plano de trabalho, que contenha, ao menos, as seguintes informações:

Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, **acordos, ajustes** e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

§ 1º-A celebração de convênio, **acordo ou ajuste** pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do objeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - etapas ou fases de execução;

(...) VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

Desta forma, a celebração de acordo ou termo de cooperação deve ser precedida de adequada instrução, que contenha, quando possível, plano de trabalho contemplando as informações elencadas nos incisos I, II, III e VI do § 1º do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, bem como a análise dos objetivos e de sua adequação à missão institucional dos órgãos e/ou entidades envolvidos, além da pertinência das obrigações.

No caso concreto, o termo tem por objeto *“a soma de esforços dos partícipes na viabilização do atendimento, no próprio município, à população que pretende obter documento de identificação civil, de acordo com o as cláusulas do presente Termo”*.

Em seu corpo, estão devidamente esclarecidos não apenas os objetivos/metasp a serem atingidos, mas também o alcance da responsabilidade de cada um dos envolvidos, com demonstração clara da pertinência do pacto para o



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

desenvolvimento das atividades de ambos os envolvidos e, em especial, à melhoria dos serviços ofertados à população de Laranjeiras.

Nesse sentido, desde que cumpridos os requisitos supra, a Secretaria de Assuntos Jurídicos **OPINA pela LEGALIDADE do Termo de Cooperação a ser firmado com a Secretaria de Estado da Segurança Pública**, sugerindo ao gestor municipal a sua devida celebração.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Laranjeiras/SE, 24 de março de 2022.

Luiz Gustavo
Esmeraldo Gurgel
Maia

Assinado de forma digital por Luiz
Gustavo Esmeraldo Gurgel Maia
Dados: 2022.03.24 11:55:27 -03'00'

LUIZ GUSTAVO ESMERALDO GURGEL MAIA

SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 06/2021 – D.O.M DE 04/01/2021